

Capítulo 31 - DOI:10.55232/1084002031

**O INDIVÍDUO NEOLIBERAL NO CONTEXTO DA
SOCIEDADE ACELERADA: COMO AS POLÍTICAS
DISCIPLINARES INFLUENCIAM NA FORMAÇÃO DA
IDENTIDADE DOS SUJEITOS**

Victor de Goes Cavalcanti Pena

RESUMO: A estrutura neoliberal surge em um contexto de evolução dos meios modernos de trabalho e se apresenta como uma política garantidora da liberdade dos indivíduos do corpo social. Nesta, prevalece uma ideia de liberdades irrestritas nas negociações interpessoais e também do micro ao macro. No entanto, problemáticas surgem a partir do momento que tal política passa a incorporar dispositivos de controle e disciplinamento para com os corpos dos seres sociais. Assim, os estudos de Michel Foucault, filósofo francês, incorporam a presente pesquisa no entendimento do surgimento dessa política neoliberal como uma forma de dispositivo governamental de controle de corpos. Sendo enriquecido com os estudos da nova razão do mundo, de Laval e Dardot, que aplicam os conceitos estudados para as ações modernas. Diante dessa base didática e bibliográfica, tem-se o aperfeiçoamento do sujeito neoliberal que além dos atos de governo, também sofre influência da aceleração do tempo na formação de seu caráter, o que enseja os estudos de Hartmut Rosa. Assim, o presente estudo busca entender a formação dos indivíduos neoliberais em uma sociedade acelerada e como isso influencia nas ações governamentais e nas microrrelações sociais diante dos dispositivos de controle dos corpos.

Palavras-chave: Neoliberalismo, teoria da aceleração, dispositivos

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa busca demonstrar a influência das estratégias disciplinares governamentais diante da política neoliberal estudada pelo filósofo Michel Foucault. Assim, com o entendimento do comportamento deste poder sobre os indivíduos, busca compreender a incidência das medidas disciplinares no mercado e como essas políticas são internalizadas nos sujeitos.

Somando-se aos estudos de Foucault quanto a governamentalidade e suas ramificações disciplinares, torna-se importante abordar a teoria da aceleração de Hartmut Rosa, no aspecto de uma evolução do corpo social em acompanhamento ao crescimento das políticas neoliberais.

Dessa forma, o presente estudo deseja demonstrar como as instituições neoliberais e a aceleração social possuem um papel significativo no estabelecimento da identidade dos sujeitos modernos.

METODOLOGIA

O estudo a partir de uma análise bibliográfica das obras de Michel Foucault, quanto ao neoliberalismo, busca categorizar a política fortificada a partir do Século XIX. Para então, com base nos estudos da formação do sujeito moderno na sociedade acelerada, de Hartmut Rosa, buscar esclarecer como o processo da criação dos sujeitos ocorre em meio as estratégias de governo.

Nesse sentido, baseando-se nos estudos dos filósofos a pesquisa envereda para o caminho do entendimento dos meios de formação das identidades modernas diante das perspectivas do neoliberalismo e da aceleração social.

O NEOLIBERALISMO SOB A ÓTICA DE MICHEL FOUCAULT

Características do Governo Neoliberal

Foucault em suas obras, aborda o neoliberalismo a partir de um plano de análise possível, sendo o da razão governamental, assim tem-se o estudo dos tipos de racionalidade empregados nos procedimentos realizados pela administração do Estado. Dessa forma, a racionalidade política é, nesse sentido, uma racionalidade governamental (DARDOT E LAVAL, 2016).

Para o filósofo (2016), o governo consiste em uma atividade de reger a conduta dos homens no interior social, a partir de instrumentos do Estado. Retoma-se várias vezes o governo como atividade e não como instituição, estabelecido então como técnicas e procedimentos destinados a dirigir a conduta dos sujeitos.

Nessa seara, foi inserido o termo “governamentalidade”, significando as múltiplas formas dessa atividade pela qual sujeitos que podem ou não pertencer ao governo, procuram conduzir as condutas do social, logo, governá-los. Além das técnicas do outro, Foucault também considera como governamentalidade as técnicas de autogoverno, com interesse em entender o autogoverno que o indivíduo exerce sobre si.

Sob os estudos de Foucault, Pierre Dardot e Christian Laval, na obra a nova razão do mundo, estabelecem:

Assim, governar é conduzir a conduta dos homens, desde que se especifique que essa conduta é tanto aquela que se tem para consigo mesmo quanto aquela que se tem para com os outros. É nisso que o governo requer liberdade como condição de possibilidade: governar não é governar contra a liberdade ou a despeito da liberdade, mas governar pela liberdade, isto é, agir ativamente no espaço de liberdade dado aos indivíduos para que estes venham a conformar-se por si mesmos e certas normas. (DARDOT E LAVAL, 2016, p. 10-11)

No curso/obra o nascimento da biopolítica, Michel (2010) busca estabelecer seus estudos quanto ao liberalismo, neoliberalismo e as práticas de governo e o estabelecimento da governamentalidade. Para isso, estabelece a diretriz de estudar a arte de governar, ou seja, compreender a maneira pensada de governar da melhor forma, assim como buscar a reflexão sobre tal forma. Foucault, então, busca apreender a reflexão na prática de governo e sobre a prática de governo, nesse sentido, seus estudos são no sentido de determinar a maneira que se estabeleceu a prática do governo, objetos, regras, objetivos, tudo com foco na melhor maneira possível de governar. Tal estudo, nada mais

é do que a racionalização da prática governamental no exercício da soberania política (FOUCAULT, 2010, p. 4).

Diante de tais colocações, Foucault explicita algumas precauções de método que merecem destaque no presente trabalho. Para seus estudos, estabeleceu que partiria da prática do governo, para entender como se colocariam o Estado e a sociedade, o soberano e os súditos. Logo, busca estudar os universais a partir das práticas concretas de governo e governamentalidade (FOUCAULT, 2010, p. 4 e 5).

Parto da decisão, ao mesmo tempo teórica e metodológica, que consiste em dizer: suponhamos que os universais não existem; e formulo nesse momento a questão à história, se não admitem a priori que algo como o Estado, a sociedade, o soberano, os súditos existe? Era a mesma questão que eu formulava quando indagava, não se a loucura existe, vou examinar se a história me dá, me remete algo como a loucura; não, ela não me remete algo como a loucura, logo a loucura não existe. Não era esse o raciocínio, não era esse o método, de fato. O método consistia em dizer: suponhamos que a loucura não exista. Qual é, por conseguinte, a história que podemos fazer desses diferentes acontecimentos, dessas diferentes práticas que, aparentemente, se pautam por esse suposto algo que é a loucura? Portanto é exatamente o inverso do historicismo que eu gostaria de estabelecer aqui. (FOUCAULT, 2010, p. 5)

Diante de tal método, Foucault estabelece que a razão do Estado é, portanto, uma prática, ou seja, uma racionalização prática que se situa entre o Estado estabelecido e o Estado como construtor e edificador. Logo, a arte de governar deve então estabelecer suas regras e racionalizar formas de fazer como objetivo do Estado ser.

É estabelecido então que governar, segundo o princípio da razão de Estado, é o tornar sólido e permanente, logo, rico e forte diante de tudo que o ameaça.

Dentro dessa razão governamental, tem-se um momento de imposição de autolimitação, como uma nova racionalidade na arte de governar, esse novo tipo de cálculo recebe o nome de liberalismo por Michel Foucault. Para melhor entendimento, ele estabelece:

Deve-se entender essa palavra [liberalismo] num sentido bem amplo.

1. Aceitação do princípio de que deve haver em algum lugar uma limitação do governo, que não seja simplesmente um direito externo.

2. O liberalismo também é uma prática: em que encontra exatamente o princípio de limitação do governo e como calcular os efeitos dessa limitação?
3. O liberalismo é, num sentido mais estrito, a solução que consiste em limitar ao máximo as formas e domínios de ação do governo.
4. Enfim, o liberalismo é, num sentido mais estrito, a solução que consiste em limitar ao máximo as formas e domínios de ação do governo: constituição, parlamento; opinião, imprensa; comissões, inquéritos; (FOUCAULT, 2010, p.28)

O liberalismo passa a ser uma das formas de governamentalidade moderna, na qual se formula um limite intrínseco em termo de verificação, tal forma buscará estabelecer em direito a autolimitação que o saber prescreve a um governo. No entanto, ao mesmo tempo que há essa busca pela autolimitação, o Estado acaba sofrendo uma intervenção indefinida, desmantelando-se os objetivos internacionais, e o aparecimento de objetivos ilimitados.

A razão liberal passa a demonstrar sua correlação com o princípio imperial, na forma do imperialismo, considerando a ligação com o princípio da livre concorrência entre os indivíduos e as empresas.

Com a emergência da economia política, com a introdução do princípio limitativo na própria prática governamental, realiza-se uma substituição importante, ou melhor, uma duplicação, pois os sujeitos de direito sobre os quais se exerce a soberania política aparecem como uma população que um governo deve administrar.

E aí que a linha de organização de uma biopolítica encontra seu ponto de partida. Mas quem não vê que isso é apenas uma parte de algo bem mais amplo, que [é] essa nova razão governamental?

Estudar o liberalismo como quadro geral da biopolítica. (FOUCAULT, 2010, p. 30)

Nesse aspecto, o estudo do liberalismo como uma nova razão na arte de governar faz-se essencial para o entendimento de estratégias biopolíticas adotadas pelo poder estatal, considerando que a visão econômica influencia nos atos de governamentalidade,

sendo então ratificadas pelo direito, que além de construir os alicerces legais do Estado, também reafirma a arte do governo.

A Nova Arte de Governar e a Noção de Mercado

Essa nova arte de governar se estabelece entre máximo e mínimo, tendendo mais para o último, considerando a sua forma de governar o menos possível. Assim, tem-se a formação de um governo mínimo dentro da razão de Estado.

O princípio dessa conexão que eu procuro identificar, essa conexão entre prática de governo e regime de verdade, seria isto: [...] haveria portanto uma coisa que no regime de governo, na prática governamental dos séculos XVI-XVII, já na idade média também, tinha constituído um dos objetos privilegiados da intervenção, da regulação governamental, uma coisa que havia sido o objeto privilegiado da vigilância e das intervenções do governo. E é esse lugar mesmo, e não a teoria econômica, que, a partir do século XVIII, vai se tornar um lugar e um mecanismo de formação de verdade. E [em vez de] continuar a saturar esse lugar de formação da verdade com uma governamentalidade regulamentar indefinida, vai-se reconhecer - e é aí que as coisas acontecem - que se deve deixá-lo agir com o mínimo possível de intervenções, justamente para que ele possa formular a sua verdade e propô-la como regra e norma à prática governamental. Esse lugar de verdade não é, evidentemente, a cabeça dos economistas, mas o mercado.” (FOUCAULT, 2010, p.42)

Foucault explana que o mercado, assim como foi na idade média, seria um lugar essencialmente de justiça, em diversos sentidos. Primeiro como um local de regulamentação produtora e estrita, considerando a forma de produção e os objetos e atividades dali resultantes; também, o mercado era um lugar de justiça quanto ao estabelecimento de preços, sendo estes justos, pois mantinham relações com o trabalho feito, com as necessidades dos produtores e dos consumidores (FOUCAULT, 2010, p. 42 e 43). Tal justiça foi considerada distributiva para Foucault (2010), pois alguns produtos fundamentais, como os alimentos, eram levados pelo mercado a pelo menos alguns dos mais pobres, dando acesso a estes como aos ricos.

Nesse mercado justo, o que se procurava garantir era a proteção do consumidor para com fraudes.

A regulamentação de mercado tinha por objetivo, portanto, de um lado, a distribuição tão justa quanto possível das mercadorias, e também o não-roubo, o não-delito. Em outras palavras, no fundo, o mercado era percebido naquela época como um risco que talvez o comerciante corresse de um lado, mas o comprador com toda certeza do outro. E era necessário proteger o comprador contra o perigo que representava uma mercadoria ruim e contra a fraude de quem a vendia. Era necessário portanto assegurar essa ausência de fraude quanto à natureza dos objetos, quanto à sua qualidade, etc. Esse sistema - regulamentação, justo preço, sanção da fraude - fazia portanto que o mercado fosse essencialmente, funcionasse realmente como um lugar de justiça, um lugar em que devia aparecer na troca e se formular nos preços algo que era a justiça. Digamos que o mercado era um lugar de jurisdição. (FOUCAULT, 2010, p.43)

No século XVIII o mercado surge como já não sendo, ou não devendo mais ser um local de jurisdição, começa a obedecer aos mecanismos “naturais”, ou seja, espontâneos. Em paralelo, esse surgimento de elementos naturais possibilitam o surgimento de certo preço, chamado de preço natural, bom preço ou preço normal. Logo, o mercado quanto deixado agir por si mesmo forma esse preço que será metaforicamente chamado de preço verdadeiro, ou até mesmo justo preço, mas não traz consigo noções de justiça, o preço passa a oscilar em torno do valor do produto.

A importância da teoria econômica - quero dizer, dessa teoria que foi edificada no discurso dos economistas e se formou na cabeça deles -, a importância dessa teoria da relação preço-valor vem precisamente do fato de que ela possibilita que a teoria econômica indique uma coisa que agora vai ser fundamental: que o mercado deve ser revelador de algo que é como uma verdade. Não, é claro, que os preços sejam, em sentido estrito, verdadeiros, que haja preços verdadeiros e preços falsos, não é isso. Mas o que se descobre nesse momento, ao mesmo tempo na prática governamental e na reflexão dessa prática governamental, é que os preços, na medida em que são conformes aos mecanismos naturais do mercado, vão constituir um padrão de verdade que vai possibilitar discernir nas práticas governamentais as que são corretas e as que são erradas. Em outras palavras, o mecanismo natural do mercado e a formação de um preço natural é que vão permitir - quando se vê, a partir deles, o que o governo faz, as medidas que ele toma, as regras que impõe - falsificar ou verificar prática governamental. (FOUCAULT, 2010, p.45)

O mercado ao se estabelecer sobre a troca, ligando produção, necessidade, oferta, demanda, valor e preço, constitui um lugar de verificação, que nada mais é do que um lugar

de verificabilidade/falsificabilidade para as práticas governamentais. Diante disso, o mercado passa a ter uma força ainda maior na forma de governo, já que suas diretrizes farão um bom ou um mau governo. Nesse aspecto, o mercado utiliza a base na verdade como forma de fazer o governo, não restringindo as práticas apenas as ideias do que seria justo ou não.

Foucault nos seus estudos quanto ao mercado como instrumento de verificação, adota a ideia de que se faz necessário abordar sob diversos ângulos a história da verdade, ou até mesmo uma história da verdade acoplada ao direito (FOUCAULT, 2010, p.49). O filósofo estabelece a genealogia de regimes veridicionais, ou seja, análise da constituição de certo direito da verdade a partir de uma relação direito/verdade encontrada no discurso, sendo este no qual se forma o direito e que formula o que é verdadeiro e falso (2010).

[...] de fato, o regime de verificação não é uma certa lei da verdade, [mas sim] o conjunto das regras que permitem estabelecer, a propósito de um discurso dado, quais enunciados poderão ser caracterizados, nele, como verdadeiros ou falsos. (FOUCAULT, 2010, p.49)

Busca assim, determinar em que condições e quais os efeitos que se exerce uma verificação, analisando regras de verificação e de falsificação. Logo, a análise para ter alcance político não visa gênese das verdades ou alcance dos erros, mas sim a determinação de qual regime de verificação foi instaurado naquele certo momento. Assim, a análise histórica possui importante papel nesse estudo dos regimes de verificação e suas importâncias políticas. Dessa forma, o mercado se encaixa como um regime de verdade dentro da prática governamental.

Diante dessa nova razão governamental, em que o estado adota uma autolimitação, tendo no mercado um ponto de verificação, ao direito é incumbido o desafio de formular essa limitação auto imposta. Nesse sentido, o problema fundamental do direito a partir do século XVIII passa a ser como impor limites jurídicos a esse exercício do poder público.

Foucault (2010) demonstra que ao final do século XVIII e início do século XIX surgiram duas vias para essa elaboração de limites. A primeira seria a via nomeada de axiomática, jurídico-dedutiva, ou via rousseauniana, já a segunda foi a via indutiva e residual. Na via axiomática, que foi até certo momento a via da Revolução Francesa,

procura-se partir do direito em sua forma clássica, ou seja, a definição dos direitos naturais ou originários pertencentes a todos os indivíduos, daí partir para as definições de condições, causas e formalidades que se aceitou a limitação de direitos. Assim, a primeira via resta estabelecida quando se parte dos direitos do homem para chegar a delimitação da governamentalidade, passando pela constituição da figura do soberano. Michel estabelece em sua obra que seria a via revolucionária. (FOUCAULT, 2010, p.54)

Direi que é, grosso modo, a via revolucionária. É uma maneira de colocar, logo de saída e por uma espécie de reinício ideal ou real da sociedade, do Estado, do soberano e do governo, o problema da legitimidade e da inacessibilidade dos direitos. Vocês vêem, portanto, que esse procedimento, apesar de ter sido política e historicamente o procedimento dos revolucionários, é um procedimento que podemos dizer retroativo, ou retrocionário, na medida em que consiste em retomar o problema do direito público que era exatamente aquele que os juristas não haviam cessado de opor à razão de Estado dos séculos XVII e XVIII. E é nisso que vocês tem uma continuidade entre os teóricos do direito natural do século XVII e, digamos, os juristas e os legisladores da Revolução Francesa. (FOUCAULT, 2010, p.54 e 55).

Já a segunda via, qual seja, a indutiva e residual, consiste em partir da própria prática governamental e analisá-la em função dos limites de fato que podem ser impostos à governamentalidade. Tais limites podem surgir da história, da tradição, como também podem ser aqueles desejáveis, adequados a serem estabelecidos justamente em função dos objetivos da governamentalidade em questão, dos seus objetos, recursos do país, população, economia e demais fatores estatais.

A partir daí, tem-se uma via que analisa o governo por sua prática, limites de fato e limites desejáveis. Assim, o limite do governo passa a ser definido pela fronteira da utilidade de uma intervenção governamental.

Colocar o governo, a cada instante, a cada momento da sua ação, a propósito de cada uma das suas instituições, velhas ou recentes, a questão: é útil? é útil para quê? dentro de que limites é útil? a partir de que se torna útil? a partir de que se torna nocivo? Essa questão não é a questão revolucionária: quais são os meus direitos originais e como posso fazê-los valer em face de um soberano? Mas é a questão radical, é a questão do radicalismo inglês. O problema do radicalismo inglês é o problema da utilidade. (FOUCAULT, 2010, p.55 e 56)

Com esse estabelecimento quanto ao radicalismo, Michel Foucault (2010) expõe que este não é meramente um artifício utilitarista, mas sim é uma tecnologia do governo, que na época trazia a reflexão na qual se procurava limitar a linha de tendência indefinida da razão do estado. Dentro desse aspecto do utilitarismo, enxerga-se o radicalismo como uma forma de fazer valer os direitos originários, buscando colocar ao governo, à governamentalidade, a questão da utilidade ou não-utilidade.

Diante do estabelecimento dessas duas vias, tem-se duas concepções de lei, pela via axiomática, revolucionária, a lei será concebida como expressão de vontade, surgindo o sistema vontade-lei.

A lei é concebida portanto como a expressão de uma vontade, de uma vontade coletiva que manifesta a parte de direito que os indivíduos aceitaram ceder e a parte que eles querem reservar. (FOUCAULT, 2010, p. 57)

Já na via radical, ou utilitarista, a lei é o efeito de uma transação que coloca de um lado a esfera da intervenção do poder público e do outro a independência dos indivíduos. A liberdade nessa concepção passa a ser percebida como a independência dos governados em relação aos governantes, além da sua concepção jurídica de que todo indivíduo possui liberdade.

A partir desses entendimentos surgem os dois caminhos para constituir no direito à regulação do poder público, pois surgem duas concepções da lei e duas concepções de liberdade. A existência dessa ambiguidade é o que caracteriza o liberalismo europeu do século XIX e também do século XX.

Foucault (2010) salienta em sua obra que esses dois caminhos não são excludentes, apesar de heterogêneos, não impedem a coexistência, nem junção, nem conexão. Para tanto, faz-se necessário a aplicação de uma lógica de estratégia, que para o filósofo nada mais é do que “estabelecer quais são as conexões possíveis entre termos díspares e que permanecem díspares” (FOUCAULT, 2010, p. 58). Essa lógica é a de conexão do heterogêneo, não a de homogeneização do contraditório, assim, busca as conexões entre os direitos dos homens e o cálculo utilitário da independência dos governados.

A união dessas linhas e formas jurídicas de limitação ao governo, ao sistema de mercado estabelece a questão discutida no liberalismo europeu do século XIX, qual seja,

a utilidade desses indivíduos independentes. Tal utilidade é colocada como critério de elaboração de limites do poder público e da formação de um direito público e do direito administrativo.

Agora encontramos um segundo ponto de ancoragem da nova razão governamental. Esse ponto de ancoragem é a elaboração do poder público e a medida de suas intervenções indexadas ao princípio da utilidade. Troca, do lado do mercado - utilidade, do lado do poder público. Vamos de troca e verificação espontânea dos processos econômicos, medidas de utilidade e jurisdição interna dos atos do poder público. Troca para as riquezas, utilidade para o poder público: eis como a razão governamental articula os princípios fundamentais da sua autolimitação. Troca de um lado, utilidade do outro, tendo, como vocês certamente vêem, para abranger tudo ou como categoria geral para pensar tudo isso - tanto a troca que se deve respeitar no mercado, já que o mercado é verificação, [como] a utilidade para limitar o poder público, já que este só deve se exercer onde é positiva e precisamente útil -, pois bem, a categoria geral que vai abranger a troca e a utilidade é, bem entendido, o interesse, já que o interesse é que é o princípio da troca e o critério da utilidade.” (FOUCAULT, 2010, p. 60 e 61)

A razão governamental que busca essa constante autolimitação, portanto, funciona com base nos interesses. Sendo estes não apenas os do Estado por si, mas um jogo entre os interesses individuais e coletivos, em que se aborda as questões de direitos fundamentais, independência dos indivíduos, utilidade social, benefícios econômicos, mercado e regime de poder. Logo, o governo dessa nova razão governamental manipula os interesses.

Mais precisamente, podemos dizer o seguinte: os interesses são, no fundo, aquilo por intermédio do que o governo pode agir sobre todas estas coisas que são, para ele, os indivíduos, os atos, as palavras, as riquezas, os recursos, a propriedade, os direitos, etc. (FOUCAULT, 2010, p. 61)

Assim, a partir da concretude dessa nova razão, o governo descola da razão do Estado Mínimo, não mais precisando intervir, só se legitimando a agir sobre situações e pessoas na medida dos interesses. O governo passa a lidar com fenômenos da política que são fundados nesses embates de interesses, não se exercendo sobre sujeitos e coisas, mas sim sobre o que Foucault nomeia de república fenomenal dos interesses (FOUCAULT, 2010, p.62 e p. 63).

AS CONSEQUÊNCIAS DAS POLÍTICAS NEOLIBERAIS

O Governo Neoliberal e Suas Estratégias Disciplinares

Como um tipo de intervenção desse governo liberal/neoliberal, tem-se a aplicação de disciplinas, para Foucault (2016), bem estabelecidas por estruturas como o panóptico. Tais estratégias tinham como objetivo estruturar os variados campos de ação do indivíduo, nesse aspecto, o poder na disciplina se formula a partir do acompanhamento do desejo individual e a busca de domínio de sua orientação, pondo em ação o que Bentham nomeia de “influência”. (DARDOT E LAVAL, 2016)

Utilizando-se dessa influência o poder passa a agir em cada indivíduo de forma a participar de seus desejos, fraquezas e até mesmo desvios sob o panorama econômico. A direção de conduta por parte dessa utilização de disciplina da influência torna-se o horizonte das estratégias neoliberais de promoção da liberdade de escolha. (DARDOT E LAVAL, 2016)

No entanto, essa tal liberdade de escolha nada mais é do que um mecanismo de encaixe do indivíduo em obrigações de obediência a uma conduta estabelecida pelo Estado, que se utiliza das leis, instituições, regulamentações, estruturas arquitetônicas, relações, que são construídos de forma a indicar que o indivíduo está realizando a escolha com “total” liberdade, seguindo seu próprio interesse (DARDOT E LAVAL, 2016).

Inspirados pelos estudos de Foucault, Pierre Dardot e Christian Laval demonstram em sua obra *a Nova razão do mundo* (2016), que essa liberdade dos sujeitos enseja uma suposta segurança dos contratos e o estabelecimento de uma estabilidade, considerando a existência de regras fixas e uma antecipação das variações que podem ocorrer nas políticas econômicas. Assim, a estrutura neoliberal enseja uma ordem de mercado estável aos sujeitos economicamente livres.

“A estratégia neoliberal consistirá, então, em criar o maior número possível de situações de mercado, isto é, organizar por diversos meios (privatização, criação de concorrência dos serviços públicos, “mercadorização” de escola e hospital, solvência pela dívida privada) a “obrigação de escolher” para que os indivíduos aceitem a situação de mercado tal como lhes é imposta como realidade, isto é, como única “regra do jogo, e assim incorporem a necessidade de realizar um cálculo de interesse individual se não quiserem perder “no jogo”

e, mais ainda, se quiserem valorizar seu capital pessoal num universo em que a acumulação parece ser a lei geral da vida.” (DARDOT E LAVAL, 2016, nova razão do mundo, cap. 6, p.212)

O mercado passa então a estabelecer dispositivos de recompensas e punições como forma de estímulo e desestímulo, com o objetivo de controle e determinação dos comportamentos dos sujeitos na esfera de trocas mercantis (DARDOT E LAVAL, 2016, p.212).

Passam, então, a existir novos sistemas de controle e avaliação para vigilância constante de condutas, orbitando em torno das estratégias de obtenção de recompensa e afastamento de punições. Nesse aspecto, há o estabelecimento da tecnologia avaliativa como modo disciplinar, considerando que quanto mais livre para escolher é o indivíduo, mais ele deve ser vigiado e avaliado, obstando seu oportunismo individual e forçando-o a unir-se ao interesse de organizações (DARDOT E LAVAL, 2016, p. 212).

Diante de tais aspectos, Friedman (2014), importante estudioso da escola de Chicago, que fez carreira acadêmica e propagandista dos benefícios da liberdade econômica, estabelece um intervencionismo que consiste em implantar coerções de mercado para forçar os indivíduos a se adaptarem. Essa política trata de colocar os indivíduos em uma posição que os obriguem à liberdade de escolher, ou seja, uma manifestação prática da capacidade de cálculo e de governo de si como responsáveis.

Para tal sistema, são restritos os atores da economia às coerções que obrigam os indivíduos a se comportarem como o modelo estabelecido, isso advém do abandono de alguns antigos instrumentos de gestão - como despesas orçamentárias ativas, política de renda, preços e câmbio - e o foco em indicadores-chave como a taxa de inflação, taxa de crescimento da massa monetária, déficit orçamentário e endividamento do Estado. (DARDOT E LAVAL, 2016, p. 213)

O monetarismo apresentado por Friedman (2015) se difundiu de forma rápida, considerando as consequências econômicas da guerra, com o colapso do sistema monetário internacional. Nesse cenário, a luta contra a inflação passou a ser a luta das políticas governamentais, relegando a taxa de desemprego a uma variável de ajuste. Tal fato ensejou a teoria da “taxa de desemprego natural” por Friedman, sendo esta aceita por

diversas entidades políticas, uma vez que a luta por empregos se tornou apenas um fator da inflação sem efeito duradouro. (DARDOT E LAVAL, 2016, p. 214)

Diante dessa perspectiva, o orçamento acabou tornando-se um instrumento de disciplina, pois ocorre uma diminuição dos impostos sobre empresas e rendas maiores, como forma de reforçar o enriquecimento e o investimento. Porém, essa diminuição da pressão fiscal foi apenas uma forma de mascarar imposições de redução do gasto público e dos programas sociais em nome do equilíbrio e da limitação da dívida do Estado (DARDOT E LAVAL, 2016, p. 214). Tal política enseja o esquecimento de que a diminuição de descontos obrigatórios de uns acarretava consequências para outros, assim, os governos neoliberais passam a instrumentalizar os furos orçamentários para demonstrar um custo exorbitante e intolerável na proteção social e nos serviços públicos.

Com tais estruturas, a criação de uma culpa individual foi natural, apesar da dificuldade de convencer a população de um menor serviço social, a facilidade de culpar os desempregados que “viviam nas costas da coletividade” passou a ser adotada como justificativa de diversos furos em políticas econômicas. O thatcherismo explorou bastante a ideia da culpa individual, estabelecendo que a sociedade não deveria ser responsabilizada pela sorte dos indivíduos.

Essa situação levou a concretização de um mercado de trabalho em que a docilização do empregado tornou-se um princípio, considerando que o fato do desemprego seria uma forma de dispêndio social, assim, aqueles trabalhadores que estão executando suas atividades regularmente, para evitar se encaixarem nessa perspectiva, tornam-se mais maleáveis por seus empregadores. Assim, buscou-se estabelecer o mercado no estado de pura concorrência.

A situação do trabalho se enquadra no que foi estabelecido pelas políticas de “*welfare to work*”, nessa a disciplina neoliberal passou a responsabilizar os desempregados utilizando a punição para aqueles que não se enquadram às regras do mercado. Assim, o desemprego passou a ser entendido como um ócio voluntário, e a indenização dos desempregados equivale a criar armadilhas de desemprego. Para evitar tais aplicações, os governos passam a tarefa de primeiro atacar a rigidez do mercado como uma causa de desemprego, em seguida visa construir um sistema de volta ao emprego (DARDOT E LAVAL, 2016).

Diante desses cercos quanto aos empregos, os sindicatos e legislações trabalhistas foram os primeiros afetados pelos governos que adotaram as políticas neoliberais. A legislação social passou a ser alterada de forma muito mais favorável aos empregadores, com uma maior chance de precarização dos empregos.

A orientação geral dessas políticas reside no desmantelamento dos sistemas que protegiam os assalariados contra as variações cíclicas da atividade econômica e sua substituição por novas normas de flexibilidade, o que permite que os empregadores ajustem de forma ótima suas necessidades de mão de obra ao nível de atividade, ao mesmo tempo que reduz ao máximo o custo de força de trabalho (DARDOT E LAVAL, 2016, nova razão do mundo, 216 e 217)

Tais políticas visam modificar o comportamento dos indivíduos, principalmente os desempregados, que passam a ter a ideia do *self-entreprising*, ou seja, a ideia de uma auto responsabilização, deixando de lado cada vez mais a ideia de uma proteção social, que passa a ser ainda mais subordinada aos dispositivos de estímulo e punição.

A IDENTIDADE FORMADA PELO FATOR TEMPORAL SOB O VIÉS DA TEORIA DE HARTMUT ROSA

Em sua obra *Aceleração*, Hartmut Rosa (2019), demonstra o surgimento de uma identidade temporalmente estável à identidade situacional. Tal estudo se adequa ao demonstrado nos tópicos anteriores, uma vez os avanços trazidos pelo liberalismo acabaram por gerar a ideia de uma identidade pós-moderna.

Na geração dessa identidade, Rosa (2019) demonstra que há uma relação entre movimento e inércia, considerando a continuidade e a coerência que precisam estar em equilíbrio diante das mudanças e flexibilizações. Esse equilíbrio torna-se muito mais dinâmico nas sociedades modernas, considerando que desde a década de 70 foram múltiplas as observações provenientes da cultura e das ciências sociais, o que gerou uma segunda onda de individualização e, conseqüentemente de pluralização. Foi uma década com diversos avanços tecnológicos e culturais, que desempenharam um papel diferenciado em uma questão de individualização e também de mais libertação aos indivíduos (ROSA, 2019, p. 465).

Forma-se então, a identidade pós-moderna que em geral, são heterogêneas, tendem a um consenso a respeito da tese de uma liquefação da identidade pessoal estável, em favor de um projeto de si mais aberto, experimental, por vezes, também fragmentário.

Assim, na modernidade tardia por um lado, aumentam drasticamente as possibilidades de escolhas e as formas de diferenciação, não apenas em relação a dimensões centrais da vida e da identidade, como profissão, família, religião, residência, mas também, tendencialmente, a nacionalidade, sexualidade e gênero, e em relação a âmbitos mais periféricos que, não obstante exercem uma influência considerável sobre o cotidiano, tais como companhias de telefone, de seguros, de energia, associações, formas de investimento financeiro etc. (ROSA, 2019, p. 466)

Todos os componentes identitários passam a ser combináveis e revisáveis, não são mais pontos imutáveis, eles podem ser revisados por escolha própria ou pela decisão dos outros, fazendo com que nada seja vitalício (ROSA, 2019, p. 466 e 467).

Da mesma forma, fases da vida perdem sua correlação, até mesmo estreita, com orientações e atividades específicas, a participação nas chamadas “culturas da juventude” parece não mais ser regulamentada pela idade (ROSA, 2019, p. 467). Tal situação enseja a dissolução dos “clusters” – que funcionam como que agrupamentos.

O fato de as mudanças ocorrerem de forma tão fluída desenvolve a ideia de uma revisibilidade, que nada mais significa do que a temporalização da identidade pessoal – agora quem alguém é, depende do específico ponto no tempo no qual alguém se encontra no decorrer da vida, a identidade assim se torna transitória (ROSA, 2019, p. 468).

A transformação dos padrões de identidade no avançar da modernidade, portanto, é uma aceleração que vai de sequências identitárias geracionalmente abrangentes a sequências intrageracionais, o que se evidencia no fenômeno da “monogamia serial”, que tendencialmente substitui, tanto no que concerne a relações íntimas quanto a atividades profissionais, a monogamia vitalícia. (ROSA, 2019, p. 468)

Ajuste do “esquema-ser” em relação ao “esquema-tempo”. Logo, decisões e posições que constituem as identidades se tornam relativas ao tempo e não mais ao ser (ROSA, 2019, p. 269).

Para tal concepção do tempo impôs-se, no entanto, tanto na filosofia quanto nas ciências sociais, o conceito de temporalização do tempo significa que a decisão a respeito da duração, sequência, ritmo e da velocidade das ações, acontecimentos e vinculações se dá apenas ao longo de suas realizações, isto é, no próprio tempo, sem obedecer a um plano cronológico predefinido. (ROSA, 2019, p. 269).

Levou-se então a uma concepção de vida como movimento direcionado ao longo de trilhos de desenvolvimento pré-sequenciados e alternativos, que eram determinados pela previsibilidade e possibilidade de planejar o futuro. Os jovens passam a desejar e buscar formas de engajamentos mais curtas, nada com um prazo muito longo, fortalecendo a transformação das ações em forma de projetos, que possuem durações limitadas e podem ser realizados em curto prazo.

A temporalização do tempo da modernidade tardia, que segue a lógica do tempo atemporal, também se manifesta no entanto, não apenas na desestruturação temporal do percurso de vida, como ainda na flexibilização do cotidiano. (ROSA, 2019, p. 471)

Ou seja, os padrões de vida dos indivíduos são adaptados às “janelas temporais” de cada esfera funcional, por meio de planos horários, diários, semanais e mensais, planejando uma gerência temporal. Esta se manifesta na manutenção de sequência de ações, visando um mínimo de perdas, que como Rosa (2019) estabelece, seriam pausas indesejadas, intervalos ou até mesmo colisões de horários, tudo isso para manter o cumprimento das tarefas no período previsto.

Esse sistema retoma a ideia de uma disciplina individual em ater-se aos horários previamente cronometrados para a entrega dos projetos que o indivíduo se propôs. Daí, tem-se a aplicação da teoria disciplinar mantida no cerne do sujeito, considerando que dentro da estrutura neoliberal, não é apenas uma cobrança externa, mas os indivíduos passam a ser seus próprios disciplinadores.

Dentro desse jogo de cronogramas e imprevisibilidades, surge a figura do jogador malabarista de tempo, uma vez que devido à complexidade dos acontecimentos essa forma disciplinar de gerenciamento torna-se cada vez mais difícil. O jogador atua de uma forma prática temporal situacional, orientado pelos acontecimentos que vão surgindo em seu caminho.

[...] pois o “jogador” decide sobre a velocidade e a duração dos acontecimentos e sobre as ações conectivas, não dentro do quadro de um plano geral ou de um conceito temporal abstrato-linear, mas sim de forma flexível e de acordo com a situação, a partir do tempo interno e do horizonte temporal de cada acontecimento atual, por assim dizer. (ROSA, 2019, p. 475)

Diante dessas condutas sociais temporais, Rosa (2019) demonstra que os parâmetros identitários se modificam de acordo com as situações individuais, tornando a coerência e continuidade do eu, contextuais e flexíveis. A fragmentação, pluralização e multiplicação do eu, é uma consequência lógica da temporalização do tempo, sincrônica e diacrônica (ROSA, 2019, p. 480).

Nessa perspectiva passou-se a acreditar em um culto da velocidade, uma vez que os indivíduos - para se adequar as mudanças sociais, padrões esperados, comportamentos inéditos, acompanhar as inovações, corresponder ao modelo padrão de um sujeito neoliberal – passam a realizar ações cada vez mais disciplinadas e focadas na entrega de um projeto, buscando um enquadramento no conjunto social.

A ideia trazida anteriormente, do *self-entreprising* dos indivíduos ultrapassou o caráter meramente situacional e é uma das causas do aumento de doenças depressivas na sociedade moderna.

O disciplinamento trazido pelo neoliberalismo aparece tão encarnado nos sujeitos, que mesmo se considerando um jogador, o indivíduo corresponde àquela disciplina empenhada pelo mercado.

CONCLUSÃO

Diante das exposições realizadas vê-se que há uma relação intrínseca entre o neoliberalismo e a formação da identidade dos sujeitos modernos.

Seja pelas questões de avanços muito rápidos e a necessidade que cada indivíduo se incube de acompanhar essas mudanças, seja por um dispositivo disciplinar inserido de forma orgânica pelo mercado e suas cobranças. Cada sujeito apresenta um traço dessa identidade disciplinada e temporalizada.

Na atual conjuntura social, com o mercado neoliberal em constante expansão e com ainda menos fronteiras, os sujeitos fortificam as cobranças mercadológicas e Estatais

em entregar o que lhes é esperado para que seja possível além do fator econômico, o encaixe social.

As disciplinas neoliberais acompanham os trajetos da aceleração e passam a integrar o indivíduo de forma a ele próprio estabelecer limites, trajetos e comportamentos que devem ser cumpridos para que assim consiga acompanhar os mais diversos caminhos que o tempo acelerado apresenta.

Dentro desse aspecto, não só as disciplinas neoliberais formam as identidades dos sujeitos, mas também há uma dose considerável de aceleração temporal na forma em que tais perfis passam a se desenvolver.

Se considera então, que as disciplinas neoliberais e as conjunturas de formação das identidades temporais caminham lado a lado, uma vez que, a aceleração sendo um fator de mudança social, é acompanhada do poder disciplinar para possibilitar a adaptação deste poder na formação dos indivíduos e assim da conjuntura social moderna.

REFERÊNCIAS

DARDOT, P.; LAVAL, C. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal, Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

FOUCAULT, M. A verdade e as formas jurídicas. Tradução Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais - Rio de Janeiro: NAU, 2013.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: curso dado no Collège de France (1975-1976), Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2019.

FOUCAULT, Michel. História de Sexualidade 1: A vontade de saber, tradução Maria Thereza da Costa e J. A. Albuquerque – 10ª Edição, Rio de Janeiro/São Paulo, Paz e Terra, 2020.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Organização e tradução de Roberto Machado – 11ª Edição, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

FOUCAULT, Michel. Nascimento da biopolítica. Curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008

FOUCAULT, Michel. Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978), tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: Nascimento da prisão. Tradução de de Raquel Ramallete. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.

GADELHA, Sylvio. Biopolítica, governamentalidade e educação. Introdução e conexões a partir de Michel Foucault. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

ROSA, Hartmut. Aceleração: a transformação das estruturas temporais na Modernidade, tradução de Rafael H. Silveira – São Paulo: Editora Unesp, 2019.

SAFATLE, Vladimir, JÚNIOR, Nelson da Silva, e DUNKER, Christian (orgs.). Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico – 1ª Ed, 2ª Reimpressão. Belo Horizonte, Autêntica, 2021.

SOUSA, Katia Menezes de, PAIXÃO, Humberto Pires da (orgs.). Dispositivos de poder/saber em Michel Foucault: biopolítica, corpo e subjetividade – São Paulo: Intermeios; Goiânia: UFG, 2015.